

Questão Discursiva 00192

Determinado empregado ajuizou ação trabalhista em face de seu empregador (empresa de serviço fornecedora de mão de obra na área de limpeza), logo após haver sido dispensado. Na ação aduziu que era detentor de estabilidade decorrente de doença acidentária, supostamente causada pelo trabalho. Para tanto, juntou aos autos carta de concessão de benefício previdenciário por doença comum, não produzindo qualquer outra prova. A empregadora ré apenas negou que a doença era decorrente do trabalho desempenhado.

Sobre o caso apresentado, utilizando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso, responda aos itens a seguir.

A) Indique, sob o aspecto da distribuição do ônus da prova, a quem caberia comprovar se a doença do empregado decorre ou não do trabalho.

B) Qual o outro meio de prova passível de utilização no caso em tela?

O examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Resposta #002290

Por: Ana Thais Soares Oliveira 21 de Setembro de 2016 às 18:34

A) O art. 801 da Consolidação das Leis Trabalhistas dispõe que a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No mesmo sentido, o art. 373 do Novp CPC determina que o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito.

Desse modo, considerando que a existência de doença laboral foi alegada pelo empregado, a sua existência, bem como o nexo de causalidade, deveriam ter sido provados pelo Reclamante.

B) No caso em tela seria possível a determinação de realização de prova pericial, a fim de apurar a existência de doença, bem como o nexo de causalidade. Essa prova poderia ser determinada de ofício pelo juiz, à luz do princípio da verdade real dos fatos.

Correção #001113

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 28 de Setembro de 2016 às 19:14

Ana, a resposta está bem redigida e com boa linguagem jurídica. A indicação do artigo da CLT ficou incorreto no item A (vide espelho). Creio que descontariam um pouquinho de nota por causa disso. A resposta do item B está correta, mas creio que também haveria desconto na nota, por não ter sido indicado o dispositivo legal alicável.

Padrão de Resposta / Espelho de Correção

A) O examinando deve indicar que o ônus da prova cabe à parte autora, pois se trata de fato constitutivo de seu direito, nos termos do Art. 333 do CPC (CPC ANTIGO) e do Art. 818 da CLT.

B) O nexo de causalidade precisa ser demonstrado por meio de prova pericial médica, nos termos do Art.21-A da Lei nº 8.213/91 OU da Súmula 378, II, do TST.

Resposta #002949

Por: Michela Andrade 25 de Agosto de 2017 às 13:04

a) Segundo dispõe o artigo 818, da CLT, é dever da parte a quem alega, fazer prova de seu direito. Como foi o empregado quem alegou possuir estabilidade em virtude de auxílio previdenciário, caberia ao empregado fazer prova de que a doença se originou no trabalho, já que foi ele quem fez tal alegação. Além disso, como se trata de benefício previdenciário e não acidentário, não tem o condão de gerar estabilidade das relações trabalhistas, nos termos da súmula 378, do TST.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/1991. (inserido item III) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 I - E constitucional o artigo 118 da Lei nº 8.213/1991 que assegura o direito à estabilidade provisória por período de 12 meses após a cessação do auxílio-doença ao empregado acidentado. (ex-OJ nº 105 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997)

II - São pressupostos para a concessão da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego. (primeira parte - ex-OJ nº 230 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

– III - O empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91.

b) Outro meio de prova passível de ser utilizado seria a perícia, a qual deveria ser determinada pelo juiz caso analisasse ser a medida necessária para provar o alegado pelo autor.